



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.276 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em relação ao pagamento de despesas correntes (aluguel, telefonia, INSS, internet, energia elétrica e pagamento de auxílio financeiro ao Conselho Tutelar).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0060 – Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 5.320,00
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 26.800,00
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

	Jurídica
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 47.880,00
ELEMENTO:	3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 35.000,00

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0060 – Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO:	3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 15.000,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família
ELEMENTO:	3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 130.000,00

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal